



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 031/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), e pela Lei Municipal 621/2023 de 12 de Junho de 2023, após a reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com a resolução nº017 de 12 de Maio de 2023, a alteração de membros indicados para a composição do comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos seguintes segmentos:

Representantes da Política de Saúde

Titular: Everson Paulo Cordeiro

Suplente: Jaqueline Oliveira de Souza Paião

Representantes da Política de Educação

Titular: Sebastiana de Paula Teixeira Pereira

Suplente: Sandra Aparecida Batista

Representantes da Política de Assistência Social

Titular: Jackeline Fernandes Schomoeller

Suplente: Rosilene Aparecida Reginato

Representantes do CMDCA

Titular: Rita de Cassia Alves

Suplente: Ivany Amâncio de Souza Ribeiro

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Lucinéia de Souza Carvalho

Suplente: Eliane de Medeiros Angelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Representantes da Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul

Titular: Mariza Constantino da Silva

Suplente: Tamires Pires de Oliveira

Representantes da Segurança Pública Militar

Titular: Rinaldo Severo de Souza

Suplente: Marcos Antônio da Silva Souza

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE**

Titular: Renata Araújo Lima Conceição

Suplente: Amanda Juçaria da Silva

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jackeline Fernandes Schmoeller
Presidente – CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

EDITAL DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

EDITAL Nº 015/2026

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que a pessoa física de **SIDINEI APARECIDO SILVA RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº XXX.187.731-XX**, **REQUEREU** a abertura de processo administrativo para fins de escrituração da propriedade designada como **lote 07 (sete) da quadra 61 (sessenta e um)**, situado na **Rua da Esperança, nº 53, CEP nº 79.745-029**, sendo apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 246/2002, Decreto nº 146/2005, Decreto nº 067/2026, Lei Municipal nº 521/2018 e Lei Municipal nº 613/2022.

E, para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado 02 (dois) dias no Diário MS, com alternância de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, será expedido o processo administrativo para fins de escrituração do imóvel urbano a que se refere.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Digito o presente para ser afixado no mural da **Prefeitura Municipal** e publicado no **Diário MS**, imprensa oficial do município.

Novo Horizonte do Sul – MS, 13 de agosto de 2026.

HENRIQUE DE MEDEIRO
Resp. pelo Departamento de Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS.

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

EDITAL DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

EDITAL Nº 014/2026

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que a pessoa física de **MARIA DE FÁTIMA MOURA**, inscrita no **CPF nº XXX.460.501-XX**, **REQUEREU** a abertura de processo administrativo para fins de escrituração da propriedade designada como **lote 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três)**, situado na **Rua Vereador Teotônio Monteiro da Silva Neto, nº 442, CEP nº 79.745-011**, sendo apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 246/2002, Decreto nº 146/2005, Decreto nº 067/2026, Lei Municipal nº 521/2018 e Lei Municipal nº 613/2022.

E, para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado 02 (dois) dias no Diário MS, com alternância de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiros, será expedido o processo administrativo para fins de escrituração do imóvel urbano a que se refere.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Digito o presente para ser afixado no mural da **Prefeitura Municipal** e publicado no **Diário MS**, imprensa oficial do município.

Novo Horizonte do Sul – MS, 13 de agosto de 2026.

HENRIQUE DE MEDEIRO
Resp. pelo Departamento de Regularização Fundiária



Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99876-3460
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

